



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof<sup>a</sup>. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 583 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.*

*VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:*

*06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
300000 – Despesas Correntes  
310000 – Pessoal e Encargos Sociais  
3190011 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 48)  
Suplementação ..... R\$ 40.000,00*

*060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE  
300000 – Despesas Correntes  
310000 – Pessoal e Encargos Sociais  
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 51)  
Suplementação ..... R\$ 20.000,00*

*07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
070200 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR  
300000 – Despesas Correntes  
310000 – Pessoal e Encargos Sociais  
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 60)  
Suplementação ..... R\$ 40.000,00*

*TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 100.000,00*

*Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:*

*04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
040200 – DIVISÃO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO  
400000 – Despesas de Capital  
440000 – Investimentos  
449000 – Aplicação Diretas (ficha 28)  
Redução ..... R\$ 9.000,00*

*040300 – SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 30)  
Redução ..... R\$ 6.000,00*

*05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050200 – DIVISÃO DE LOGR. PÚBL. PRAÇAS, CEM E OUTROS  
400000 – Despesas de Capital  
440000 – Investimentos  
449000 – Aplicações Diretas (ficha 37)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Profª. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

Redução .....	R\$ 16.000,00
06 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
440000 – Investimentos	
449000 – Aplicações Diretas (ficha 50)	
Redução .....	R\$ 8.200,00
060400 – DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES	
400000 – Despesas de Capital	
440000 – Investimentos	
449000 – Aplicações Diretas (ficha 53)	
Redução .....	R\$ 20.000,00
060500 – DIVISÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
400000 – Despesas de Capital	
440000 – Investimentos	
449000 – Aplicações Diretas (ficha 56)	
Redução .....	R\$ 15.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
070100 – GABINETE DO DIRETOR	
400000 – Despesas de Capital	
440000 – Investimentos	
449000 – Aplicações Diretas (ficha 59)	
Redução .....	R\$ 6.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
090100 – SEÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
400000 – Despesas de Capital	
440000 – Investimentos	
449000 – Aplicações Diretas (ficha 71)	
Redução .....	R\$ 3.800,00
10 – ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO	
010100 – Despesas Diversas da Administração	
300000 – Despesas Correntes	
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	
319000 – Aplicações Diretas (ficha 72)	
Redução .....	R\$ 16.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES .....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

*Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.*